

COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA E CONTROLE

REQUERIMENTO

(Do Dr. Deputado AUGUSTO CARVALHO)

Requer se solicite ao Tribunal de Contas da União auditoria extraordinária respeitante ao Programa de Alternativas para Executivos em Transição instituído pelo Banco do Brasil S.A.

Senhor Presidente,

Requeiro a Vossa Excelência, nos termos dos arts. 24, XI, e 32, XI,b, do Regimento Interno, se solicite ao Tribunal de Contas da União se digne mandar realizar auditoria extraordinária no Programa de Alternativas para Executivos em Transição, instituído pelo Banco do Brasil S.A., empresa de economia mista, de que o Tesouro Nacional detém a maioria absoluta do poder acionário, programa com o qual aquela empresa, alegando racionalização em sua política de gestão de pessoal, com o objetivo de adequá-la aos usos e costumes do mercado, pretende, entre outras coisas, demitir de seus quadros, por destituição, renúncia ou a pedido, mais de 10 mil de seus profissionais.

JUSTIFICAÇÃO

Desde meados da década de 90, no final do século passado, vem o Banco do Brasil S. A. adotando uma seqüência de planos com o

objetivo explícito de enxugar sua máquina administrativa.

As mudanças assim objetivadas queriam uma adequação de sua política de pessoal com aquela adotada pelas empresas concorrentes, dentro de um mercado, o financeiro, que não prima pelo cavalheirismo, se puder assim me expressar.

Os resultados então obtidos, posso concluir, foram desastrosos. Aqueles servidores da Empresa que se deixaram iludir pelas promessas anunciadas enfrentam, hoje, dificuldades que, no mais das vezes, o levaram à quase total indigência. Isto é tanto válido que já tramita nesta Câmara projeto de lei, apresentado pelo Ilustre Deputado Daniel Almeida, da bancada da Bahia, buscando sejam readmitidos aqueles que, a pedido, possam retornar aos quadros funcionais do BB.

Lemos, agora, no Livro 056 – Admissão e Movimentação, Cap. 110 – Afastamentos, Tít. 18 – Programa de Alternativas para Executivos em Transição, Subt. 1 – Norma, que referido programa “possui caráter permanente e visa oferecer alternativas aos executivos da Empresa destituídos dos cargos”, destituição que engloba, ainda, aquelas decorrentes de renúncia ou realizadas a pedido.

Ressalte-se que, ao possibilitar a adesão de altos executivos da empresa, em caráter permanente, a esse programa, isso enseja que todos esses funcionários, às vésperas de suas aposentadorias, se incorporem ao programa e recebam do Banco elevadas indenizações, em alguns casos, a exemplo do que chegou a nosso conhecimento, superiores a meio milhão de reais. Em seguida, esses altos funcionários requerem suas aposentadorias e ao Banco resta apenas o ônus do desembolso dessas vultosas somas.

Já me aparece que as anteriores justificativas daquele Banco federal já não mais resistem a qualquer análise. O BB que, até o início deste século, adotou uma rígida política salarial, resumindo-a

a abonos salariais e, nunca, a aumentos efetivos das remunerações de seus empregados, vem, nos últimos anos, enfrentando situação econômica excepcionalmente boa, para dizer o mínimo.

Veja-se que de 2000 a 2006 seu quadro de pessoal teve aumento de cerca de apenas 6%, enquanto os ganhos com tarifas sobre serviços bancários aumentaram 141,1%, ao passo que o aumento dos resultados com a intermediação financeira beiraram os 200%.

Outra comparação, que comprova, sem sombra de dúvida, a sólida situação financeira da Empresa mostra que, enquanto, no mesmo período, a inflação medida pelo INPS/IBGE fixou-se em 58,57%, os aumentos salariais limitaram-se a 45,9% . E, não por acaso, os lucros do Banco do Brasil cresceram 520%.

Poder-se-ia alegar até mesmo que a Empresa busca a adoção de permanentes medidas de correção de gastos, diante da possibilidade de bruscas modificações do quadro econômico-financeiro do País, na forma como vimos ocorrer com uma pletora de “pacotes” do tipo Cruzado, Bresser, Collor, etc., etc. Mas os índices apontados pela economia, seja na área internacional, seja na área nacional, não estão apontando para situações traumáticas, nem no curto, nem no médio prazo.

Demais disso, a queda, quase silenciosa de tão suave, da taxa básica de juros, a SELIC, tem sido feita de modo a não provocar, dentro do sistema financeiro, a adoção de medidas drásticas para fazer com que os estabelecimentos bancários se ajustem, de pronto, sem maiores prejuízos, aos novos índices, como já ocorrera com aqueles infelizes “pacotes”.

Creio desnecessário seguir adiante com esta argumentação, que, por si só, já basta a indicar que há razões não explicitadas para a adoção, por parte do Banco do Brasil, de novo plano de demissões voluntárias. Adequação dessa nova providência à política de pessoal do mercado é justificativa insubsistente. E o que resultou de medidas

anteriores é algo simplesmente desastroso.

Em sendo assim, estimaríamos que esta Comissão encaminhasse ao Tribunal de Contas da União uma solicitação no sentido de, procedida a auditoria, possa-nos ser possível instar junto àquela estatal no sentido de repensar a matéria e, na forma que o exigem os princípios democráticos, discuti-la com as entidades organizativas de seu pessoal, para que se chegue a uma decisão consensual e, por isso mesmo, menos sujeita a enganos e tropeços, alguns dos quais irreversíveis.

Sala das Sessões,

Deputado AUGUSTO CARVALHO